



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI Nº. 1447

DE 02 DE JUNHO DE 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
INDUSTRIAL DE OURO PRETO DO
OESTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, RO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com a Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste – ACIOP, CNPJ 04.394.888/0001-45, para realização da festa comemorativa do 28º Aniversário do Município de Ouro Preto do Oeste.

Parágrafo Único. Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com: alimentação, hotel, contratação de bandas, sonorização, convites, divulgação do evento, transportes, segurança, premiação e outros.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei, correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 02 de junho de 2009.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO MUNICIPAL